

DESCONSTITUIÇÃO DA COISA JULGADA MATERIAL: ANÁLISE DA APLICABILIDADE EM CASOS DE PENSÃO VITALÍCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO

Por: Daniel Soares Gonçalves

O objetivo do presente estudo é contribuir com o debate sobre a desconstituição da coisa julgada material, sem, entretanto esgotar o tema, haja vista a sua dimensão, discorrendo que, apesar de a coisa julgada ser princípio constitucional, este não pode ser tido como absoluto.

Para atingir o objetivo deste estudo analisamos o contexto social e econômico em uma relação processual fictícia, observadas as peculiaridades do caso hipotético, exposto no presente estudo.

No exemplo fictício abordamos que o autor sofreu acidente do trabalho o qual lesionou seus olhos, prejudicando-lhe a visão.

Abordamos, ainda, que com as provas existentes no “processo” a Justiça, em primeira e segunda instância, condenou a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais e estéticos e, ainda, a título de danos materiais fora fixada pensão vitalícia mensal.

Tendo a suposta pensão vitalícia como pano de fundo do presente trabalho acadêmico, trazemos à baila uma breve análise sobre os princípios que norteiam a coisa julgada material no sistema jurídico brasileiro, bem como sobre os fundamentos constitucionais que petrificam a sentença transitada em julgado e, ainda, os mecanismos processuais capazes de rediscutir referida decisão.

Ao contrário do que nos transmite o direito dogmático, apresentamos no estudo de caso hipóteses que, mesmo tendo a sentença transitada em julgado, faz-se necessária a revisão da decisão, quando não mais existir as circunstâncias que originou a condenação judicial.

Palavras chave: desconstituição, coisa julgada, relativização, mitigação, segurança jurídica, estado democrático de direito, pensão vitalícia decorrente de acidente do trabalho.